



RESOLUÇÃO Nº 02/2014-ÓRGÃO ESPECIAL

***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO
EXPEDIENTE NO PERÍODO NATALINO E DE
FINAL DE ANO.***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL, SESSÃO DO DIA 04/08/2014, NO EXPEDIENTE THEMISADMIN Nº 0146-14/000013-0, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 08, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES JURISDICIONAIS NO PERÍODO DO NATAL E ANO NOVO;

CONSIDERANDO O CARÁTER ININTERRUPTO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL, QUE DEVE SER GARANTIDO QUANDO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE ATRAVÉS DE SISTEMA DE PLANTÕES JUDICIÁRIOS;

R E S O L V E:

ART. 1º FICA SUSPENSO O EXPEDIENTE FORENSE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 DE DEZEMBRO A 6 DE JANEIRO, INCLUSIVE.

ART. 2º NO PERÍODO DEFINIDO NO ARTIGO 1º DESTA RESOLUÇÃO FICARÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PROCESSUAIS E A PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS, SENTENÇAS E DECISÕES, BEM COMO A INTIMAÇÃO DE PARTES OU ADVOGADOS, NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS CONSIDERADAS URGENTES.



ART. 3º O ATENDIMENTO AOS CASOS URGENTES, NOVOS OU EM CURSO, NO ÂMBITO DA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS, SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA DE PLANTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANTÃO, NO ÂMBITO DA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS, FICARÁ, RESPECTIVAMENTE, AO ENCARGO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL, DEVENDO A ESCALA E A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTAR ULTIMADA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE CADA ANO.

ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO.

PORTO ALEGRE, 05 DE AGOSTO DE 2014.

**DESEMBARGADOR JOSÉ AQUINO FLÔRES DE CAMARGO,
PRESIDENTE.**